

OFÍCIO N. 164/2024

ASSUNTO: Pedido de esclarecimentos ao Pregão Eletrônico nº 025/2024.

PROCESSO N. 8524574-46.2023.8.06.0000

Fortaleza, 19 de junho de 2024.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta aos questionamentos enviados ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, em 17/06/2024, às 12:27h, por empresa interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 025/2024**, informo os esclarecimentos prestados pela SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO às fls. 420/422 do processo administrativo em epígrafe, em 19/06/2024, que seguem:

Pergunta 01:

“Conforme determinação das normas fiscais em vigor, a Certisign está obrigada a emitir notas fiscais distintas para produtos (mídias criptográficas), certificados digitais e validações presenciais. Lembramos ao contratante que as distinções das notas fiscais seguem a regulamentação de ISS e ICMS. A contratante concorda com essas condições?”

Resposta 01:

O entendimento está correto. Entretanto, observa-se que na licitação desta Corte, somente possui Certificados Digitais e Validações (visitas).

Pergunta 02:

“Caso ocorra a invalidação, revogação em decorrência da utilização indevida do certificado e mau uso dos hardwares (tokens, smart card e leitoras), se por ventura o usuário danificar (por exemplo: quebrar, perder, molhar, etc) a mídia que armazena o certificado, ou no caso do usuário apagar o seu certificado da mídia, bloqueá-la por esquecimento de senha, (PIN e PUK), as despesas de nova emissão de certificado digital e troca dos hardwares será de responsabilidade da Contratante?”

Resposta 02:

O Entendimento está correto. Presume-se que qualquer ato externo que invalide o certificado digital/assinatura digital é de responsabilidade deste Tribunal. Entretanto, a CONTRATADA deverá garantir a emissão / gravação do Certificado Digital, e posteriormente a realização dos testes necessários para a perfeita execução contratual.

Pergunta 03:

“Entendemos que os itens 02 e 04, contemplam mídias criptográfica token. Está correto o nosso entendimento?”

Resposta 03:

O entendimento está incorreto. Não será necessário o fornecimento de mídias criptográficas.

Pergunta 04:

“Informamos que os usuários do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará aptos a receberem os Certificados Digitais e que possuam CNH, e ainda levando em conta a IN do ITI nº 005/2021 em vigor desde fevereiro/2021 onde é permitido a validação de forma remota (videoconferência), a emissão/validação do certificado digital pode ocorrer nesta modalidade. A emissão dos

certificados digitais pode ocorrer por videoconferência (de forma on line), presencialmente com o cliente se dirigindo a um de nossos pontos de atendimento (ARs) e com o agente se dirigindo até as Comarcas da Contratante em Fortaleza. A contratante se utilizará destes 3 meios para emissão? Está correto nosso entendimento?”

Resposta 04:

Está correto o entendimento. Serão utilizados os meios permitidos pela Legislação Nacional e pela Instrução Normativa do ITI em vigor.

Pergunta 05:

“Em relação as validações dos certificados, além das emissões através de videoconferência, os usuários também poderão se dirigir a qualquer ponto de atendimento “ARs” da contratada. Está correto o nosso entendimento?”

Resposta 05:

Está correto o entendimento.

Atenciosamente,

PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE

Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico 025/2024.